Proc. 10 464/15

Comissões

Finanças
Justiça e
D. Consumidor
e Eonias

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I VA

O objetivo deste Projeto de Resolução é o engajamento da Câmara, na batalha contra a inflação do município, a mais alta do país, tema que interessa a todos os Vereadores independente da conotação partidária.

Uma outra questão importante, é o ítem 4 do artigo 1º que é função da Comissão " auxiliar a população, fazer valer os seus direitos". Portanto, o Vereador deve utilizar sua condição de autoridade constituída, ajudando, por exemplo os munícipes, que exigem nota fiscal ou melhor qualidade do produto e quando não atendidos, não tem a quem recorrer.

Embora seja delegada a toda a população a ação fiscalizadora, na maioria das vezes, é necessário a presença da autoridade para que o cidadão seja efetivamente respeitado.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007 , DE 06 DE SETEMBRO DE 1989 .

DISPÕE SOBRE: CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DA ECONOMIA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de Defesa da Economia popular (CDP).

§ 1º - A Comissão será formada por 05 (cinco) membros, todos Vereadores, que estabelecerão um sistema trimestral de rodízio, onde seus membros serão renovados em sua totalidade, seu Presidente será escolhido dentre os integrantes.

§ 2º - A Comissão terá um prazo de funcionamento correspondente à atual legislatura.

§ 3º - São objetivos pertinentes da Comissão:

1 - Criar plantão de atendimento ao público;

2 - Manter fiscalização permanente de preços e estoques em perfeita sintonia com os órgãos públicos especializados:

3 - Divulgar amplamente. a existência da Comissão ao público, bem como de telefones para denúncias;

4 - Auxiliar a população a fazer valer os seus direitos;

5 - Percorrer, periodicamente, as grandes lojas, supermercados, etc; verificar "in loco" abusos cometidos contra a economia popular.

6 - Organizar a integração de todos os Vereadores nas atividades de combate à especulação;

7 - Divulgar suas atividades, periodicamente à população, através de relatório;

8 - Durante o período de vigência da Comissão, esta deverá na última Sessão' de cada mês apresentar relatório em Plenário de suas atividades;

§ 4º - A Comissão terá uma Secretária designada pela Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista-RR, 06.09.89

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
VEREADOR:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

O objetivo deste Projeto de Resolução é o engajamento da Câmara, na batalha contra a inflação do município, a mais alta do país, tema que interessa a todos os Vereadores independente da conotação partidária.

Uma outra questão importante, é o ítem 4 do artigo 1º que é função da Comissão " auxiliar a população, fazer valer os seus direitos". Portanto, o Vereador deve utilizar sua condição de autoridade constituída, ajudando, por exemplo os munícipes, que exigem nota fiscal ou melhor qualidade do produto e quando não atendidos, não tem a quem recorrer,

Embora seja delegada a toda a população a ação fiscalizadora, na maioria das vezes, é necessário a presença da autoridade para que o cidadão seja efetivamente respeitado.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007 , DE 06 DE SETEMBRO DE 1989 .

DISPÕE SOBRE CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DA ECONOMIA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de Defesa da Economia popular (CDP).

§ 1º - A Comissão será formada por 05 (cinco) membros, todos Vereadores, que estabelecerão um sistema trimestral de rodízio, onde seus membros serão renovados em sua totalidade, seu Presidente será escolhido dentre os integrantes.

§ 2º - A Comissão terá um prazo de funcionamento correspondente à atual legislatura.

§ 3º - São objetivos pertinentes da Comissão:

1 - Criar plantão de atendimento ao público;
2 - Manter fiscalização permanente de preços e estoques em perfeita sintonia com os órgãos públicos especializados;

3 - Divulgar amplamente, a existência da Comissão ao público, bem como de telefones para denúncias;

4 - Auxiliar a população a fazer valer os seus direitos;

5 - Percorrer, periodicamente, as grandes lojas, supermercados, etc; verificar "in loco" abusos cometidos contra a economia popular.

6 - Organizar a integração de todos os Vereadores nas atividades de combate à especulação;

7 - Divulgar suas atividades, periodicamente à população, através de relatório;

8 - Durante o período de vigência da Comissão, esta deverá na útima Sessão de cada mês apresentar relatório em Plenário de suas atividades;

§ 4º - A Comissão terá uma Secretária designada pela Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista.

Artigo 2º - Esta Resolução ebtrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista-RR, 06.09.89

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
VEREADOR:-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 13 / 10 / 89

PRESIDENTE

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007, DE 06 DE SETEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE: CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DA ECONOMIA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 464/89
RELATOR: **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA**
PARECER Nº 029/89

Senhor Presidente,

Avocando para relatar, nos termos regimentais , o presente Projeto de Resolução, somos favoráveis a sua aprovação por esta Casa Legislativa tendo em vista que é legal e constitucional.

É o parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 24 de Outubro de 1989

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos **vinte e quatro** dias do mês **de outubro** de mil novecentos e oitenta e nove, às **doze** horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador **Otoniel Ferreira de Souza**, presente o Secretário Vereador **Francisco de Assis Rodrigues** e o Membro a Vereadora **Maria de Lourdes Pinheiro**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, dado ao Projeto de Resolução nº 007, de 06 de Setembro de 1989, o qual Cria Comissão Especial de Defesa da Economia Popular e dá outras Providências.**

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer **favorável.**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual, eu **Francisco de Assis Rodrigues**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista(RR), **24 de outubro de 1989.**

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE.-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SECRETÁRIO.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 13 / 10 / 89
PRESIDENTE

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007, DE 06 DE SETEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE: CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DA ECONOMIA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 464/89

RELATOR: **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**

PARECER Nº 023/89

Senhor Presidente,

Avocando nos termos regimentais, o presente Projeto de Resolução nº 007/89, manifesto-me de maneira favorável a sua aprovação por este Egrégio Plenário.

É o parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 23 de Outubro de 1989

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES

RELATOR:

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
PRESIDENTE

EULINA GONÇALVES VIEIRA
SECRETÁRIA

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A
= = =

Aos *vinte e três* dias do *mês de outubro* de mil novecentos e oitenta e nove, às *onze* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do Vereador Francisco de Assis Rodrigues, presente a Secretária a Vereadora Eulina Gonçalves Vieira e o Membro o Vereador Salomão Afonso de Souza Cruz, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *Francisco de Assis Rodrigues, dado ao Projeto de Resolução nº 007, de 06 de setembro de 1989, o qual Cria Comissão Especial de Defesa da Economia Popular e dá outras Providências.*

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Eulina Gonçalves Vieira lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÃO", Boa Vista (RR), *23 de outubro de 1989.*

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
PRESIDENTE.-

EULINA GONÇALVES VIEIRA
SECRETÁRIA.-

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
MEMBRO.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE DEFESA AO COMSUMIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Defesa do Consumidor para Emitir Parecer.
Em, 13 / 10 / 89
PRESIDENTE

Designo o Vereador Ruben Bento a emitir parecer.

Solomão Afonso de Souza Cruz
Vereador

À Comissão: Defesa do Consumidor;

Solicito ao Sr. Presidente o cumprimento dos artigos 58 e 59 do Regimento Interno.

18/10/89

Ruben Bento
Vereador

Designado para emitir parecer sôbre o projeto de Resolução nº 007 de 06.09.89, do Vereador Salomão Afonso de Souza Cruz, manifesto minha opinião pela aprovação do mesmo, submetendo-o à consideração dos demais membros da Comissão de Defesa do Consumidor, recomendando suas ciências.

A idéia da constituição dessa Comissão, reforça ainda mais a atuação da Câmara de Vereadores que terá atuação significativa junto a População.

01.11.89

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE DEFESA AO COMSUMIDOR

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007, DE 06 DE SETEMBRO DE 1989

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DA ECONOMIA' POPULAR E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 464/89
RELATOR: **RUBEN DA SILVA BENTO**
PARECER Nº 001/89

Senhor Presidente,

Designado para emitir parecer sôbre o Projeto de Resolução nº 007, de 06.09.89, do Vereador Salomão Afonso de Souza Cruz, manifesto minha opinião pela aprovação do mesmo, submetendo-o à consideração dos demais membros da Comissão de Defesa ao Consumidor, recomendando suas aquiescências. A idéia da Constituição dessa Comissão, reforça ainda mais a atuação da Câmara de Vereadores que terá atuação significativa junto a população.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 03 de novembro de 1989

RUBEN DA SILVA BENTO
RELATOR:-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE DEFESA AO COMSUMIDOR fl. 02

A COMISSÃO DE DEFESA AO CONSUMIDOR, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

EULINA GONÇALVES VIEIRA
SECRETÁRIA

RUBEN DA SILVA BENTO
MEMBRO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE DEFESA AO COMSUMIDOR

A T A

Aos *três* dias do mês *Outubro* de mil novecentos e oitenta e nove, às *onze* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Defesa ao Consumidor, sob a presidência do Vereador Salomão Afonso de Souza Cruz, presente a Secretária a Vereadora Eulina Gonçalves Vieira e o Membro o Vereador Ruben da Silva Bento, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) :Vereador (a) *RUBEN DA SILVA BENTO, dado ao Projeto de Resolução nº 007, de 06 de Dezembro de 1989, O qual Cria Comissão Especial de Defesa da Economia Popular e dá Outras Providências.*

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu Eulina Gonçalves Vieira, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista (RR), *03 de novembro de 1989.*

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE.-

EULINA GONÇALVES VIEIRA
SECRETÁRIA.-

RUBEN DA SILVA BENTO
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007, de 06.09.89.

Projeto de Lei nº .....

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução X

Requerimento .....

Outros

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
1. CESÁR AUGUSTO DE SOUZA DIAS - PTB	falt	
2. EULINA GONÇALVES VIEIRA - PMDB	X	
3. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES - PFL	X	
4. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES - PMDB	X	
5. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO - PTB	falt	
6. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PTB	X	
7. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	não vota	não vota
8. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PTB		X
9. RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA - PDT		X
10. RUBEN DA SILVA BENTO - PFL	X	
11. SALOMÃO AFONSO DE S. CRUZ - PSDB	X	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO.-

especializados;

3 - Divulgar amplamente, a existência da Comissão ao público, bem como de telefones para denúncias;

4 - Auxiliar a população a fazer valer os seus direitos;

5 - Percorrer, periodicamente, as grandes lojas, supermercados, etc; verificar "in loco" abusos cometidos contra a economia popular.

6 - Organizar a integração de todos os Vereadores nas atividades de combate à especulação;

7 - Divulgar suas atividades, periodicamente à população, através de relatório;

8 - Durante o período de vigência da Comissão, esta deverá na última Sessão de cada mês apresentar relatório em Plenário de suas atividades;

§ 4º - A Comissão terá uma Secretária designada pela Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 1989.

ODETE IRENE DOMINGUES
Presidente em Exercício.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO N.º 065 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989 .

DISPÕE SOBRE: CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DA ECONOMIA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de Defesa da Economia popular (CDP) .

§ 1º - A Comissão será formada por 05 (cinco) membros, todos Vereadores, que estabelecerão um sistema trimestral de rodízio, onde seus membros serão renovados em sua totalidade, seu Presidente será escolhido dentre os integrantes.

§ 2º - A Comissão terá um prazo de funcionamento correspondente à atual legislatura.

§ 3º - São objetivos pertinentes da Comissão:

1 - Criar plantão de atendimento ao público;

2 - Manter fiscalização permanente de preços e estoques em perfeita sintonia com os órgãos públicos

§ 2º - A Comissão terá um prazo de funcionamento correspondente à atual legislatura.

§ 3º - São objetivos pertinentes da Comissão:

1 - Criar plantão de atendimento ao público;

2 - Manter fiscalização permanente " de preços e estoques em perfeita sintonia com os órgãos públicos especializados;

3 - Divulgar amplamente, a existência da Comissão ao público, bem como de telefones para denúncias;

4 - Auxiliar a população a fazer valer " os seus direitos;

5 - Percorrer, periodicamente, as grandes lojas, supermercados, etc: verificar "in loco" abusos cometidos contra a economia popular.

6 - Organizar a integração de todos os Vereadores nas atividades de combate à especulação;

7 - Divulgar suas atividades, periodicamente à população, através de relatório;

8 - Durante o período de vigência da Comissão, esta deverá na última Sessão de cada mês apresentar relatório ex Plenário de suas atividades;

§ 4º - A Comissão terá um Secretário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, em 16 de novembro de 1989.

ODETE IRENE DOMINGUES
Presidente em Exercício:-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

DECRETO

Artigo

tualizada em 80% (oitenta por

Municipal, pelo Decreto Legisl

Parágra

de representação mensal, cota

auxílio moradia, tudo calcula

estabelecidos para o Prefeito

cando a serem revistos quando

formidade com o art. 17 da Di

Art. 2

todas as disposições legais p

Art. 3

na data de sua publicação, re

Gabine

Vista, em 16 de novembro de 1

SINDICATO DO

BO

EDIT

Pelo presente edi
bro de 1989, no período
desta Entidade cito a A
leição para composição
Odontologistas de Roraí
to o prazo até o dia 07
chapas que desejar concor

Boa

SINDICATO DOS TRA
URBANAS DO TERRIT
FILIADO A FNTIU

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, 16 de novembro de 1989.

ODETE TREZE BORGES
Presidente em Exercício

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç A O

Artigo 1º - Fica instituída a Tribuna Livre para as entidades representativas de setores sociais com sede no município de Boa Vista na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Poderá haver Tribuna Livre, unicamente, na primeira Sessão Ordinária de semana.

Art. 2º - Serão consideradas Entidades Representativas dos vários setores sociais do Município de Boa Vista:

I - Os Sindicatos e Associações Profissionais;

II - Os clubes de mães e as Associações de moradores ou sociedades amigos do bairro;

III - Os Centros e Diretórios Acadêmicos Estudantis;

IV - Os Grêmios e Centros Cívicos Estudantis;

V - As associações Esportivas;

VI - As Entidades Gerais Filantrópicas não mencionadas nos itens I, II, III e IV.

Art. 3º - O uso da tribuna pelas entidades referidas no artigo 2º somente será facultado 15 minutos antes do término do Expediente, prorrogáveis por mais 10 minutos mediante requerimento de qualquer Vereador aprovado pelo Plenário.

REPRODUÇÃO Nº 065, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE: CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DA ECONOMIA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç A O

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de Defesa da Economia popular (CDE).

§ 1º - A Comissão será formada por 05 (cinco) membros, todos Vereadores, que estabelecerão um sistema rotativo de cargos onde seus componentes revezarão na Presidência, sendo que o Presidente será escolhido dentre os integrantes.

SECRETARIADO

ação
GILVEIRA
Finança
A SILVA
ultura
LIA
Social
O CAVALCANTI

Secretario de Agricultura
DANIEL MARQUES DE SOUZA
Secretario de Segurança Publica
ANTONIO CARLOS VIANA SARRES
Secretario de Transportes Saneamento e Obras
MARCELO DE SOUZA LUZ
Secretario de Industria e Comercio
JOACIR TELES DE MENEZES

ESTADO DE RORAIMA

EXPEDIENTE

MURILO BEZERRA DE MENEZES
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES
Encaminhar ofício ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial no máximo até 10 dias de sua publicação

PREÇOS P/PUBLICAÇÕES
Centímetro de Coluna ..... NC$z 15,00

ASSINATURAS
Semestral ..... NC$Z 45,00
Anual ..... NC$Z 80,00
Preço do Exemplar ..... NC$Z 0,30
Exemplar Atrasado ..... NC$z 0,30

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 224
de 30/11/89 ,pag. 8